



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2014 – DEMOLIÇÃO

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO FEITA PELA EMPRESA

Vento Sul Engenharia Ltda.

Preliminarmente, esclareço que o pedido é TEMPESTIVO, visto que a abertura da licitação em tela está marcada para o dia 18/03/2014, tendo a impugnação sido protocolizada nesta Procuradoria Regional da República no dia 14/03/2014.

DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa Vento Sul Engenharia Ltda. alega:

1. Que está interessada em participar da licitação e que, ao verificar as condições de habilitação, deparou-se com a exigência da alínea “k” do item 4.1 do Edital da Concorrência 01/14 em que se exige que a Certidão de Acervo Técnico possua validade de 12 (doze) meses, o que, segundo a impugnante, estaria em confronto com o §1º do artigo 3º da Lei de licitações, além de ferir o princípio constitucional da isonomia.

Requer, então, que seja reformado o item apontado, para permitir que empresas que possuam tal certidão mesmo que emitidas há mais de 12 (doze) meses fossem aceitas pela Comissão de Licitação.

DA DECISÃO

Assiste razão à impugnante ante a ausência de previsão legal da exigência de validade da certidão atacada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em diligência junto ao CREA/RJ, este pregoeiro apurou que o simples fato de uma certidão de acervo técnico ter sido emitida há mais de 12 (doze) meses não tem o condão de retirar-lhe a validade.

Ex positis, decido pelo acolhimento do pedido da impugnante, com a consequente alteração do edital nesse ponto específico.

O edital será republicado e nova data para a sessão pública será designada.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'F. B. Azevedo', is written over the printed name and title.

FERNANDO BERNARDINO DE AZEVEDO
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação